



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Diretorias do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.425.883/0001-01, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2022 - Processo Licitatório n° 133/2022 - Edital n° 087/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cassia Abreu, Diretora de Saúde**, a **Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora de Educação** e o **Sr. Adilson Aparecido Galbiatti, Diretor de Administração**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços**, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Diretorias do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2022 - Processo Licitatório n° 133/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qty.	V. Unit.	V.Total
3	204.002.086	CADEIRA ALTA C/ ENCOSTO Marca: PRÓPRIA	UN	03	900,00	2.700,00
4	204.002.087	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO Marca: PRÓPRIA	UN	60	280,00	16.800,00
11	207.002.050	MOCHO ODONTOLOGICO Marca: PRÓPRIA	UN	06	400,00	2.400,00
Valor Total					<b>21.900,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital, no horário das **08h00min até as 16h00min**, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras (PEDIDO DE EMPENHO). Os endereços para entrega de cada item serão determinados e encaminhados junto ao Pedido de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

**Natureza da Despesa: CE 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**

**Fonte de Recursos: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).**

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
<b>02 01 01 GABINETE</b>	<b>04.122.0101.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS</b>



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06.181.0103.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0101.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13.392.0104.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27.812.0104.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0105.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12.365.0105.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12.306.0105.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0106.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0106.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0107.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0107.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0107.2124.0000 AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **17 de outubro de 2023**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 133/2022 – Edital nº 087/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 18 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO

**HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS  
PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**  
Heron Gonçalves Leite de Godoi  
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva  
RG.

2.ª Testemunha:

José Guilherme Sgarbi  
RG.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° (de origem): 109/2022

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Diretorias do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo Contratante:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

### **Pela Contratada:**

Nome: HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

## **GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: DANIELA DE CÁSSIA ABREU

Cargo: DIRETORA DE SAÚDE

Nome: ELSA REGINA SGARBI

Cargo: DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Nome: ADILSON APARECIDO GALBIATTI

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Tabatinga/SP, 18 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICÍPIO**

**HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**

**PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**

**Heron Gonçalves Leite de Godoi**

**DETENTORA DA ATA**

**DANIELA DE CASSIA ABREU**

**Diretora da Saúde**

**GESTORA DO CONTRATO**

**ADILSON APARECIDO GALBIATTI**

**Diretor de Administração**

**GESTOR DO CONTRATO**

**ELSA REGINA SGARBI**

**Diretora da Educação**

**GESTOR DO CONTRATO**